



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: [adm1@cmsls.sp.gov.br](mailto:adm1@cmsls.sp.gov.br)

**FERNANDO ANTONIO SEME AMED FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresentam ao douto Plenário o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 002/2026**

**“INSTITUI O CADASTRO SIMPLIFICADO DE FORNECEDORES LOCAIS NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA SP”**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de São Lourenço da Serra SP, o Cadastro Simplificado de Fornecedores Locais (CSFL), destinado a microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), produtores rurais e prestadores de serviço estabelecidos no Município.

**Art. 2º** - O Cadastro Simplificado de Fornecedores Locais tem por finalidade:

I – Ampliar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas municipais, em conformidade com a legislação federal aplicável;

II- Facilitar a habilitação de interessados em participar das licitações e contratações diretas, respeitados os requisitos previstos nas seguintes leis Federais: Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações);

III – Incentivar o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda no Município;

**Art. 3º** - O cadastramento será gratuito e poderá ser realizado mediante a apresentação pelo interessado, dos seguintes documentos mínimos:

I – Comprovante de inscrição no CNPJ ou no caso de produtor rural, documento equivalente;

II – Inscrição Municipal ou estadual quando aplicável;

III – Comprovante de endereço no Município;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: [adm1@cmsls.sp.gov.br](mailto:adm1@cmsls.sp.gov.br)

IV – Certidão de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação federal para fins de contratação com o Poder Público.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá se necessário solicitar outros documentos para completar o cadastro do interessado.

**Art. 4º** - O Poder Executivo irá regulamentar por Decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o funcionamento do Cadastro Simplificado de Fornecedores Locais (CSFL), estabelecendo os procedimentos de inscrição, atualização e consulta, observando a legislação federal vigente.

**Art. 5º** - As Secretarias Municipais e os órgãos da Administração Direta e Indireta poderão sempre que possível consultar o Cadastro Simplificado de Fornecedores Locais (CSFL), em processos de dispensa e inexigibilidade de licitações, respeitando os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e vantajosidade previstos na Lei Federal 14.133/2021.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**São Lourenço da Serra, 24 de fevereiro de 2026**

---

**FERNANDO A. SEME AMED FILHO  
VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: [adm1@cmsls.sp.gov.br](mailto:adm1@cmsls.sp.gov.br)

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto visa incentivar e facilitar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas no âmbito do Município.

Vale destacar também que com o aumento da participação de fornecedores locais em procedimentos licitatórios ou de contratação direta, haverá um aumento da circulação de valores financeiros dentro do próprio Município, beneficiando não apenas os comerciantes, mas de modo geral beneficiando todos os munícipes.

Visa também ampliar o desenvolvimento econômico do Município, com geração de emprego e renda.

Destarte, espera-se contar com o apoio dos nobres colegas Vereadores na aprovação deste Projeto.

**São Lourenço da Serra, 24 de fevereiro de 2026**

---

**FERNANDO A. SEME AMED FILHO  
VEREADOR**